



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2010

De 16 de junho de 2010.

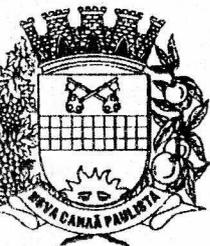
Dispõe sobre alteração nas alíquotas de contribuição previdenciária suplementar, da parte patronal, ao Instituto de Previdência Municipal — IPREM — de Nova Canaã Paulista.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a proceder ao recolhimento de contribuição previdenciária adicional, da parte patronal, sobre a folha de pagamento dos servidores públicos municipais estatutários, para cobertura do passivo atuarial apurado no cálculo atuarial realizado em abril de 2.010 com base em dados de dezembro de 2.009 conforme percentuais constantes da seguinte tabela:

| ANO | PERCENTUAL | ANO | PERCENTUAL |
|------|------------|-------------|------------|
| 2010 | 3,00% | 2022 | 15,00% |
| 2011 | 4,00% | 2023 | 16,00% |
| 2012 | 5,00% | 2024 | 17,00% |
| 2013 | 6,00% | 2025 | 18,00% |
| 2014 | 7,00% | 2026 | 19,00% |
| 2015 | 8,00% | 2027 | 20,00% |
| 2016 | 9,00% | 2028 | 21,00% |
| 2017 | 10,00% | 2029 | 22,00% |
| 2018 | 11,00% | 2030 | 23,00% |
| 2019 | 12,00% | 2031 | 24,00% |
| 2020 | 13,00% | 2032 A 2044 | 24,23% |
| 2021 | 14,00% | | |



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

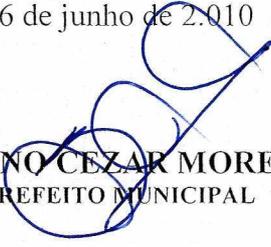
Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000
e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Parágrafo único. A alíquota do custo especial prevista no *caput*, será atualizada mediante decreto do Executivo, conforme recomendações técnicas constantes dos Relatórios Atuariais futuros.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação, conforme estabelece o § 6º, do artigo 195, da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de junho de 2010


SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA